



FACULDADE DE INHUMAS

EDITAL 02/2019

**PROCESSO SELETIVO
(VESTIBULAR)**

INHUMAS, GOIÁS, 2019

PROCESSO SELETIVO DE 2019-2 (VESTIBULAR)

DIRETORA ACADÊMICA

Prof.^a Me. Lúcia Ramos de Souza

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Prof.^a Me. Lúcia Ramos de Souza

Presidente

Outros membros

Prof. Esp. Ivan Darley de Oliveira Sousa
Prof.^a Esp. Adriana de Paula Mendonça Brandão
Prof.^a Esp. Sirlene Fernandes Montanini
Prof.^a Esp. Flávia Ramos Andrade Siqueira
Prof.^a Esp. Arita Montanini Ferreira
Prof.^a Dr.^a Lucineide Maria de Lima Pessoni
Prof.^a Me. Daniel Cupertino da Cruz
Prof. Me. Vítor Guerra Ferreira
Pro.^a Esp. Thalita Meneses da Silva Furtado
Prof. Esp. Leandro de Oliveira Dias

Romário Cardoso de Oliveira
Secretário Acadêmico

PROCESSO SELETIVO DE 2019-2
CURSOS DE GRADUAÇÃO (BACHARELADO E LICENCIATURA)

I – DA ABERTURA, DAS NORMAS EDUCACIONAIS E DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. A Diretora da Faculdade de Inhumas (FacMais), entidade mantida pelo Centro de Educação Superior de Inhumas Ltda (Cesin), Recredenciada pela Portaria MEC n. 1.169, de 10/10/2016, D.O.U 14/10/2016, por intermédio de sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo, torna público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições ao **Processo Seletivo 2019-2** (Vestibular Agendado), para os cursos de graduação com habilitação em bacharelado, consoante normas previstas no inciso II do artigo 44 da Lei n. 9.394/1996 (LDB); nas Portarias/MEC n. 1.120/1999; n. 2.941/2001; n. 391/2002; n. 40/2007; e SESu n. 1.449/1999 e n. 1.647/2000; no Regimento da Faculdade de Inhumas (FacMais); na Portaria de Recredenciamento MEC n. 1.169, de 10/10/2016, D.O.U 14/10/2016; Portaria de Reconhecimento n. 317/2012, renovado pela Portaria n. 703/2013 (Curso de Administração); na Portaria de Reconhecimento n. 39/2012, renovado pela Portaria n. 703/2013 (Curso de Ciências Contábeis); Portaria de Reconhecimento n. 317/2012 (Curso de Enfermagem); na Portaria de Reconhecimento n. 421/2017 (Curso de Direito); Portaria de Autorização n. 816/2015 (Curso de Farmácia); Portaria de Autorização n. 918/2015 (Curso de Educação Física); na Portaria de Autorização n. 310/2016 (Cursos de Pedagogia e Engenharia Civil); na Portaria de Autorização n. 1.096/2017 (Cursos de Odontologia e Agronomia), na Portaria de Autorização n. 167/2018 (Curso de Psicologia), na Portaria de Autorização n. 502/2018 (Curso de Medicina Veterinária) e demais normas internas da instituição. O processo seletivo (vestibular) é realizado segundo as regras aqui dispostas, que a instituição se obriga a cumprir, e que os candidatos, ao se inscreverem, declaram conhecer e aceitam, não podendo alegar desconhecimento das mesmas em datas posteriores. As provas realizar-se-ão na sede da faculdade, situada na Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas, Goiás, local onde também serão ministrados os cursos oferecidos ou em locais previamente indicados.

2. O processo seletivo destina-se principalmente a quem apresente certificado de conclusão do ensino médio. Mas é permitida a participação (inscrição e realização da prova) de candidatos que não tenham concluído esse nível de ensino. No entanto, em conformidade com as leis educacionais, **somente será matriculado no curso de graduação** o candidato classificado que apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório de conclusão do ensino médio ou curso equivalente que dê condições de prosseguimento nos estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não comprovar, no ato da matrícula, a conclusão da referida escolaridade.

II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO (VESTIBULAR)

1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2019-2 é composta pela diretora acadêmica da FacMais, Prof.^a Me. Lúcia Ramos de Souza, que a preside; Prof. Esp. Ivan Darley de Oliveira Sousa; Prof.^a Esp. Adriana de Paula Mendonça Brandão; Prof.^a Esp. Sirlene Fernandes Montanini; Prof.^a Esp. Flávia Ramos Andrade Siqueira; Prof.^a Esp. Arita Montanini Ferreira; Prof.^a Dr.^a Lucineide Maria de Lima Pessoni; Prof.^a Me. Daniel Cupertino da Cruz; Prof. Me. Vitor Guerra Ferreira; Pro.^a Esp. Thalita Meneses da Silva Furtado; Prof. Esp. Leandro de Oliveira Dias, na condição de membros componentes da comissão; e por Romário Cardoso de Oliveira, como secretário acadêmico.

III – DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO E DAS VAGAS

1. Serão oferecidos doze (12) cursos de graduação com habilitação em bacharelado e em

licenciatura, ministrados na sede da **Faculdade de Inhumas (FacMais), em Inhumas, Goiás**, que disponibilizam 580 (quinhentas e oitenta) vagas para matrícula no semestre letivo de **2019-2**, distribuídas conforme tabela abaixo:

CURSOS	HABILITAÇÃO	REGIME DE MATRÍCULA	VAGAS	ALUNOS POR TURMA	TURNO	DURAÇÃO	ATOS AUTORIZATIVOS E RECONHECIMENTO PORTARIAS/MEC
Administração	Bacharelado	Semestral	50	50	Noturno	4 anos	N. 317, de 27/12/2012, renovado pela portaria n. 703, de 19/12/2013.
Ciências Contábeis	Bacharelado	Semestral	50	50	Noturno	4 anos	N.39, de 19/04/2012, renovado pela portaria n. 703, de 19/12/2013.
Enfermagem	Bacharelado	Semestral	40	40	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 317, de 27/12/2012.
Direito	Bacharelado	Semestral	50	50	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 421, de 08/05/2017.
Farmácia	Bacharelado	Semestral	50	50	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 816, de 29/10/2015.
Educação Física	Licenciatura	Semestral	50	50	Noturno com atividades diurnas	4 anos	N. 918, de 27/11/2015.
Pedagogia	Licenciatura	Semestral	50	40	Noturno com atividades diurnas	4 anos	N. 310, de 15/07/2016.
Engenharia Civil	Bacharelado	Semestral	50	50	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 310, de 15/07/2016.
Odontologia	Bacharelado	Semestral	40	40	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 1.096, de 26/10/2017.
Agronomia	Bacharelado	Semestral	50	60	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 1.096, de 26/10/2017.
Psicologia	Bacharelado	Semestral	50	60	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 167, de 14/03/2018.
Medicina Veterinária	Bacharelado	Semestral	50	60	Noturno com atividades diurnas	5 anos	N. 502, de 17/07/2018.

IV – DA INSCRIÇÃO

1. O ato de inscrição no Processo Seletivo implica aceitação pelo candidato das normas educacionais, do Regimento da Faculdade de Inhumas (FacMais) e das decisões que emanam de suas autoridades.

2. Nesse processo seletivo (2019-2) a FacMais oferecerá duas modalidades: **Vestibular Agendado e Boletim de desempenho no ENEM**

A) Vestibular Agendado

Período de inscrições: **de 15/05/2019 a 29/08/2019.**

Local: FacMais, situada na Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas, Goiás.

Horário de inscrições: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h, na Central do Aluno da faculdade ou pelo site.

Inscrições pelo *site*: www.facmais.edu.br.

- Mesmo que a inscrição seja feita pelo *site* da faculdade, o candidato deverá entrar em contato com a Central do Aluno da instituição para requerer o agendamento, que pode ser feito na própria Central do Aluno ou pelo telefone (62) 3514-5050. Os agendamentos podem ser feitos até 24 horas antes da realização da prova.
- As provas serão agendadas de segunda-feira a sexta-feira, às 08h, às 14h ou às 18h.

B) Boletim de desempenho no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio)

Período de inscrições: **de 15/05/2019 a 29/08/2019.**

Local: FacMais, situada na Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas, Goiás.

Horário de inscrições: de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 22h, na Central do Aluno da faculdade ou pelo site.

Inscrições pelo *site*: www.facmais.edu.br.

3. Depois de efetivada a inscrição, aos candidatos não será permitido fazer alterações de dados, sendo de sua inteira responsabilidade as informações oferecidas à faculdade. Todavia, identificado erro em qualquer dado do comprovante de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo até 24 horas antes da realização da prova, último prazo para aceitação de quaisquer reclamações sobre a inscrição no Vestibular Agendado.
4. O pedido de retificação de dados na inscrição do Vestibular Agendado deve ser feito até **uma hora** antes do horário de aplicação da prova.
5. Será desvinculado do corpo discente da FacMais, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que participar do processo seletivo utilizando-se de documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
6. O candidato portador de necessidades especiais (visual, auditiva, locomotora ou motora) ou que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova deverá declarar tal situação no ato da inscrição e apresentar laudo médico com a descrição da sua necessidade. A documentação médica deverá ser entregue na Central do Aluno da FacMais, para apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com antecedência de dois (02) dias antes da aplicação da prova, sob pena de indeferimento do pedido.
7. O candidato deverá fazer uma única opção para a prova de língua estrangeira: inglês ou espanhol.
8. Cada candidato poderá se inscrever no processo seletivo apenas uma vez, sendo anuladas inscrições subsequentes.
9. As inscrições destinam-se a candidatos que possuam o certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente ao ensino médio definido por lei, ou que já estejam concluindo o ensino médio ou curso equivalente, de forma que fique assegurada a continuidade de estudo em nível superior.
10. O candidato que não estiver nas condições definidas no subitem 9, ainda que classificado, porém, sem comprovar a conclusão da escolaridade do Ensino Médio ou equivalente, não poderá efetuar a matrícula em nenhuma das opções de cursos.
11. O candidato deverá preencher a opção do curso que pretende fazer, sob pena de indeferimento da sua inscrição.
12. Somente será aceita a inscrição apresentada em formulário próprio, fornecido na Central do Aluno da faculdade ou por meio eletrônico no *site* www.facmais.edu.br.
13. A inscrição poderá ser feita por outrem, sem apresentação de procuração à instituição, devendo o responsável apenas apresentar dados do candidato e efetuar o pagamento do valor da inscrição.
14. O candidato poderá requerer, na Central do Aluno, uma “Declaração de Comparecimento ao Processo Seletivo”.
15. Efetuado o pagamento, o candidato confirma a sua inscrição e dá o seu consentimento, aceitando as normas deste edital, sendo de sua responsabilidade a guarda do comprovante de inscrição para apresentação no dia das provas.
16. O candidato que se inscrever para uma prova e não comparecer estará automaticamente inscrito para uma prova seguinte, sem necessidade de nova inscrição, devendo apenas fazer a escolha da nova data e horário.
17. O candidato não classificado em uma prova poderá prestar uma prova seguinte, sem a necessidade de nova inscrição, devendo apenas fazer a escolha da nova data e horário.
18. Será classificado o candidato que obtiver nota mínima exigida para a classificação no curso, resguardando-se sempre o número de vagas oferecidas.

19. O candidato que optar ingressar no processo seletivo através do Boletim de Desempenho no Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) deverão cumprir os seguintes requisitos:

- Ter obtido pelo menos **450** pontos de média nas questões objetivas do Enem.
- Apresentar nota **maior do que zero** na redação.
- Entregar a nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) na Central do Aluno da instituição. Somente serão avaliadas as inscrições nessa modalidade, desde que o boletim de desempenho esteja anexado a ficha de inscrição dentro do prazo estabelecido neste edital.

20. A FacMais reserva-se o direito de não realizar o Processo Seletivo **2019-2**, cancelando a oferta de vagas para determinado curso, caso o número de inscritos seja inferior a 20 (vinte) candidatos/alunos. Nesse caso será devolvido a cada inscrito o valor pago pela inscrição mediante requerimento junto à tesouraria da faculdade.

V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

1. O requerimento de inscrição no Processo Seletivo **2019-2** da FacMais é feito em formulário próprio, fornecido pela faculdade, ou através do *site* www.facmais.edu.br. No requerimento, o candidato deverá indicar os seguintes dados:

- a) Nome completo
- b) Número do documento de identidade legível
- c) Número de Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- d) Data de nascimento
- e) Endereço completo

2. Quando a inscrição for feita pessoalmente, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição com assinatura igual à do documento de identidade. Se for pelo *site*, o candidato deverá impreterivelmente indicar o número do CPF e da Carteira de Identidade (CI/RG).

3. Para identificação do candidato, serão aceitos documentos como a Carteira de Identidade (CI/RG), expedida pelas Secretarias de Segurança Pública (SSP) ou pelas Delegacias Gerais de Política Civil (DGPC); carteiras profissionais, expedidas pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, pelas ordens ou conselhos profissionais, que, por lei federal, valem como documento de identidade em todo o país (exemplo: carteira do CREA, do COREN); Carteira Nacional de Habilitação no modelo novo (com foto e impressão digital); Passaporte e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), nesses casos específicos, é obrigatório registrar o número do RG na ficha de inscrição.

4. Não serão aceitos documentos como Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante e protocolo da carteira de identidade, por não apresentarem integral identificação do candidato.

5. O Processo Seletivo na modalidade **B (Boletim de Desempenho no Enem)** utilizará exclusivamente as notas obtidas pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio/ENEM a partir de 2010. O candidato deverá comparecer à Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas-Goiás, na Central do Aluno da FacMais, para anexar à sua ficha de inscrição o Boletim Individual de Desempenho do ENEM, comprovando a média mínima de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de média nas questões objetivas da avaliação do ENEM e nota maior do que zero na redação, sob pena de cancelamento da inscrição.

6. O candidato deverá no ato da inscrição preencher o questionário socioeconômico.

VI – DO VALOR DA INSCRIÇÃO E SEUS EFEITOS

1. O valor da inscrição neste processo seletivo (Vestibular Agendado) é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser pago mediante boleto bancário, emitido no ato da inscrição. O pagamento poderá ser feito em qualquer agência da rede bancária.

2. Realizada validamente a inscrição, o candidato receberá um **Cartão de Identificação**, que deverá ser apresentado, juntamente com o original da Carteira de Identidade (CI/RG) ou outro documento oficial original (com foto), no local e no horário das provas, sob pena de não participar do exame.

3. A inscrição somente será considerada efetivada com o pagamento do valor constante no boleto bancário.
4. Se o pagamento da inscrição for realizado por meio de cheque, a confirmação dela dar-se-á somente após a compensação bancária.
5. A inscrição poderá ser declarada nula em razão de:
 - a) pagamentos por meio de cheques que apresentem insuficiência de provisão de fundos;
 - b) pagamentos efetuados após a data limite estabelecida no boleto bancário;
 - c) ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas;
 - d) não atendimento aos requisitos fixados neste edital.
6. Em hipótese alguma haverá devolução do valor pago na inscrição, exceto no caso previsto neste edital.

VII – DA RELAÇÃO DAS MATÉRIAS E QUESTÕES POR CURSO

1. O Processo Seletivo será constituído de uma prova de redação e das provas objetivas abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DA PROVA			
Provas		Número de questões	Pontos
Redação		-	5,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Literatura, Artes, Educação Física e Tecnologias da Informação e Comunicação	03	1,5
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História, Geografia, Filosofia e Sociologia	02	1,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química, Física e Biologia	02	1,0
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	03	1,5
TOTAL		10	10,0

VIII – DAS PROVAS E CRITÉRIOS DE SUA REALIZAÇÃO

1. O processo seletivo tem duas modalidades de provas: prova de redação e prova objetiva que avaliará as áreas de conhecimentos do Ensino Médio e seus componentes curriculares.
2. A prova de Redação será em língua portuguesa e a produção textual poderá ser redigida consoante as novas normas ortográficas da língua portuguesa.
3. As provas de conhecimentos básicos versarão sobre conteúdos de disciplinas estabelecidas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio: Linguagens, Códigos, Língua Portuguesa e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Matemática, Ciências Sociais e Humanas e da Natureza e suas tecnologias.
4. Para os candidatos inscritos no Processo Seletivo 2019/2 a prova objetiva conterà 10 (dez) questões objetivas de certo ou errado, com 5 alternativas.
5. As provas de Redação e as objetivas serão realizadas numa única etapa, no mesmo dia e horário.
6. A realização de todas as provas é obrigatória para todos que participarem do processo de seleção, sob pena de desclassificação.
7. A duração máxima das provas é de 04 (quatro) horas.
8. As provas do vestibular agendado terão início impreterivelmente às 08h, 14h e 18h, de acordo com a opção no ato da inscrição, devendo os candidatos chegar ao local de realização das mesmas com antecedência de no mínimo 30 (trinta) minutos.
9. O candidato somente poderá sair da sala uma (01) hora após o início das provas.
10. A prova de Redação vale de 0 (zero) a 5,0 (cinco) pontos e deverá ser manuscrita, em letra

legível, em folha de resposta específica da instituição.

11. Na prova de Redação a ser avaliada, o candidato deverá discorrer um texto na modalidade dissertação-argumentativa. O candidato não poderá desviar ou fugir do tema; deverá redigir o texto com observância às regras gramaticais, mantendo coerência de argumentação, coesão textual e linguística.

12. Nas provas objetivas, cada questão terá sua pontuação conforme tabela acima, no item VII, compreendendo na sua composição total uma nota de 0 (zero) a 5,0 (cinco pontos).

13. Cada questão da prova objetiva é composta por cinco (05) alternativas de respostas. Somente uma alternativa está correta em relação ao que está apresentado no comando da questão. No Cartão de Respostas, o candidato deverá marcar, no espaço em branco correspondente a sua resposta, conforme orientações contidas no Caderno de Provas.

14. O candidato responderá à prova de língua estrangeira (inglês ou espanhol) pela qual optou em sua inscrição. Se omitir a opção da língua estrangeira, o candidato fará prova de inglês.

15. As respostas rasuradas e em branco não serão computados na média do resultado final.

16. Durante a realização das provas, não será permitido o uso de boné e de nenhum material de consulta, nem de calculadoras, esquadros, transferidores ou similares, telefones celulares e equipamentos eletrônicos de comunicação, rádio, *tablets*, *bips*, agenda eletrônica, relógio digital, *notebook*, *palmtop*, gravador, sob pena de desclassificação no processo seletivo. A FacMais não se responsabilizará pelo extravio de objetos esquecidos nas suas dependências pelos candidatos.

17. Para fazer as provas, os candidatos deverão apresentar o **Cartão de Identificação** e o comprovante de pagamento da inscrição, juntamente com o documento de identidade original.

18. Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no prédio onde ocorrerá o processo seletivo durante a realização das provas.

19. O Cartão de Respostas das provas objetivas e a Folha de Respostas da prova de Redação deverão ser preenchidos (escritos) com caneta esferográfica de cor tinta azul ou preta. Não serão avaliadas a redação nem a resposta objetiva feita a lápis.

20. O não-comparecimento do candidato para a realização das provas, seja qual for o motivo, estará automaticamente inscrito para uma prova seguinte, sem necessidade de nova inscrição, devendo apenas ligar na Central do Aluno para confirmar a alteração de data da prova.

21. O Caderno de Provas deve ser devolvido para o fiscal após o término das provas.

22. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de prova.

IX – DO LOCAL, DO DIA E DO HORÁRIO DAS PROVAS

1. O local da realização das provas é a sede da Faculdade de Inhumas (FacMais), situada na Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas, Goiás, ou em local indicado por ela.

2. A realização das provas ocorrerá conforme a modalidade do vestibular: Vestibular Agendado.

A) Vestibular Agendado

Data e horário das provas: de **15/05/2019 a 29/08/2019**, entre **08h, 14h e 18h**.

• A duração das provas será de apenas quatro (04) horas. O candidato poderá escolher o dia da semana em que fará as provas, das 08h às 12h, das 14h às 18h ou das 18h às 22h.

B) Boletim de desempenho no ENEM

Local: Faculdade de Inhumas – FacMais, situada na Avenida Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas – Goiás.

Horário de inscrições: de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 22h.

X – DO RESULTADO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

1. O resultado do Processo Seletivo Agendado será no período entre **16/05/2019 a 30/08/2019**, às

18h, do dia subsequente à aplicação da prova.

2. A prova de Redação tem caráter eliminatório, e o candidato deverá obter nessa prova nota igual ou superior a três pontos (3,0), para não ser desclassificado; e nas demais provas (provas objetivas), será desclassificado o candidato que obtiver a nota zero em qualquer das disciplinas.

3. Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma das notas obtidas nas duas (02) provas (prova de Redação e provas objetivas) até o limite das vagas autorizadas para cada curso.

4. Em caso de empate, a classificação será decidida a favor do candidato que obtiver maior número de pontos na prova de Redação. Caso persista o empate, será chamado o candidato que obtiver maior nota em Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente. Ainda assim, se persistir o empate, será chamado o candidato mais velho.

5. A relação dos classificados será afixada no mural da FacMais, em sua sede, e divulgada no [site www.facmais.edu.br](http://www.facmais.edu.br).

6. A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita numa lista de nomes em ordem alfabética.

XI – DAS VAGAS AOS PORTADORES DE DIPLOMAS, AOS ALUNOS DE TRANSFERÊNCIA E REOPÇÃO

1. Se existirem vagas remanescentes, após a realização das matrículas dos candidatos classificados, relativamente ao Processo Seletivo **2019-2** a Comissão Organizadora do Processo Seletivo poderá aceitar pedidos de vagas de candidatos portadores de diplomas de curso superior de graduação, a fim de preencher as vagas autorizadas, desde que os candidatos apresentem a documentação exigida no item XII deste edital, acrescida do histórico escolar e do diploma do curso concluído, no ato do requerimento de matrícula.

2. Será admitida a Declaração de Conclusão de Curso Superior apenas de alunos formados pela Faculdade de Inhumas – FacMais, tendo em vista que a instituição emite os seus diplomas para o registro na Universidade Federal de Goiás (UFG) e, de acordo com o Regulamento de Emissão e Registro de Diploma e Expedição de Certificado da Faculdade de Inhumas (FacMais), o prazo para a entrega é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. Será admitida a transferência de alunos de outras instituições de educação superior, desde que haja vagas remanescentes após a realização de todas as matrículas dos alunos classificados no Processo Seletivo **2019-2**.

4. No caso de transferência de alunos de outras instituições de educação superior, o candidato deverá apresentar, no ato de requerimento da matrícula, a documentação solicitada pela Central do Aluno da FacMais.

5. O candidato terá direito à reopção de curso (transferência interna entre cursos) desde que haja vagas remanescentes para o segundo curso escolhido.

XII – DA MATRÍCULA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

1. Poderão fazer matrícula os candidatos classificados no Vestibular Agendado e ingresso através do Boletim do ENEM, desde que tenham, no dia da matrícula, concluído o Ensino Médio ou curso equivalente que dê condições de seguimento nos estudos em nível superior, em conformidade com as leis educacionais.

2. Havendo vagas remanescentes, poderão fazer matrícula os portadores de diploma e os alunos transferidos de outra instituição de educação superior.

3. A matrícula dos aprovados no Vestibular Agendado realizar-se-á no período de **03/06/2019 a 30/08/2019**, das **13h às 22h**, de segunda a sexta-feira, na Central do Aluno da FacMais.

4. A matrícula dos candidatos que se inscreveram pela opção do boletim de desempenho do Enem e tiveram deferidos a sua inscrição, realizar-se-á no período de **03/06/2019 a 30/08/2019**, das **13h às 22h**, de segunda a sexta-feira, na Central do Aluno da FacMais.

5. Os candidatos classificados e aptos à realização da matrícula deverão apresentar na Central do

Aluno da FacMais, nos prazos estabelecidos no cronograma acima, o requerimento de matrícula instruído com fotocópias autenticadas (para arquivamento na instituição), em papel A4 dos seguintes documentos:

- a) Requerimento próprio da FacMais.
- b) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente autenticado ou registrado, expedido por colégio reconhecido ou autorizado pelo Conselho de Educação competente.
- c) Cópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio.
- d) Cópias autenticadas da Carteira de Identidade (CI/RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- e) Cópia autenticada do Título Eleitoral acompanhada do comprovante de votação (última eleição) ou certidão eleitoral.
- f) Cópia autenticada do Certificado de Quitação do Serviço Militar, para o sexo masculino,
- g) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento
- h) Cópia autenticada da Certidão de Casamento.
- i) Duas (02) fotos 3 x 4 (três por quatro) de frente, coloridas, iguais e recentes.
- j) Cópia do comprovante de endereço (atual).
- k) Cópia do comprovante de pagamento da taxa de matrícula.

6. Na matrícula, o candidato menor de 18 anos deverá fazer-se assistido por seu responsável legal (pai, mãe ou responsável legalmente habilitado), mediante procuração pública, para firmar o contrato de prestação de serviços educacionais.

7. A matrícula poderá ser feita por procurador, com a entrega de procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8. O candidato matriculado em data posterior ao início do semestre letivo compromete-se a efetuar o pagamento das mensalidades vencidas da semestralidade de **2019-2** e a se submeter a atividades acadêmicas extras solicitadas pelos professores das disciplinas do período em que se matricular, visando assim acompanhar o conteúdo programático ministrado e suprir a ausência da frequência às aulas já realizadas.

9. Caso o candidato desista da vaga na qual efetuou a matrícula, ele poderá requerer a devolução do valor pago correspondente à primeira mensalidade, desde que faça um protocolo, por escrito, perante a Central do Aluno, requerendo a desistência de vaga e a devolução do valor da mensalidade. Se o requerimento for feito até sete (07) dias, contados da data da matrícula, e se o candidato tiver sido matriculado após o início do período letivo e feito o requerimento até sete (07) dias após a data da matrícula, a devolução do valor será integral. Se após os sete (07) dias da data da matrícula e até no primeiro dia de aula do semestre letivo, a devolução será de apenas 76% (setenta e seis por cento) do valor da primeira mensalidade.

10. Se a desistência de vaga ocorrer, porém, após o primeiro dia de aula do início do semestre letivo, o aluno deverá efetuar o pagamento das parcelas vencíveis da semestralidade até o mês do requerimento da desistência.

11. A FacMais reserva-se ainda o direito de não formar turma e não iniciar o curso, caso o número de alunos nele matriculados seja inferior a 20 (vinte). Nesse caso, o candidato aprovado poderá alterar a sua primeira opção de curso (ou solicitar a devolução da taxa de inscrição). Todavia a reopção dependerá da existência de vagas no segundo curso escolhido.

XIII – DAS PORTARIAS DE CREDENCIAMENTO, DE AUTORIZAÇÃO E DE RECONHECIMENTO DOS CURSOS DA GRADUAÇÃO

RECRENCIAMENTO

PORTARIA N. 1.169, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 – Diário Oficial da União – N. 198 (Seção 1) – Sexta-feira, 14 de outubro de 2016 (pág. 17)

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa no 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer no 440/2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC no 201015037, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Inhumas - FACMAIS, com sede na Avenida Monte Alegre, no 100, Monte Alegre, Município de Inhumas, no Estado de Goiás, mantida pelo Centro de Educação Superior de Inhumas, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º O reconhecimento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa no 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei no 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto no 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONÇA FILHO

CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 – Diário Oficial da União – N. 130 (Seção 1) – Quinta-feira, 19 de dezembro de 2013 (pág. 130 a 139).

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o Despacho do Secretário nº 205, de 5 de dezembro de 2013, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
471	201361551	ADMINISTRAÇÃO (Bacharelado)	300 (trezentas)	FACULDADE DE INHUMAS - FAC-MAIS	CENTRO DE EDUCACAO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE 100, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

PORTARIA Nº 703, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 – Diário Oficial da União – N. 130 (Seção 1) – Quinta-feira, 19 de dezembro de 2013 (pág. 130 a 139).

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, o Despacho do Secretário nº 205, de 5 de dezembro de 2013, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação, constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos cujo reconhecimento se renova por meio desta Portaria.

§ 4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º A renovação de reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válida para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
472	2 0 1 3 6 4 11 4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 317, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 – Diário Oficial da União – N. 251 (Seção 1) – Segunda-feira, 31 de dezembro de 2012 (pág. 160 e 161).

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando a Nota Técnica nº 932/2012 - DIREG/SERES/MEC, constante do Expediente MEC nº 078731.2012-11 resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º A Instituição de Educação Superior poderá, no prazo de 60 (sessenta), dias contados da presente publicação, embargar as informações referentes ao número de vagas, endereço de oferta, denominação e grau do curso.

§ 1º O embargo citado no caput deverá ser realizado pela Instituição no ambiente do sistema e-MEC, momento em que deverá ser apresentada justificativa que respalde a atualização cadastral solicitada.

§ 2º A Instituição poderá fazer uso da funcionalidade mencionada no caput para confirmar as informações referentes aos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§3º A não manifestação da Instituição no prazo mencionado no caput implica a validação automática dos dados cadastrais dos cursos reconhecidos por esta Portaria.

§4º O embargo citado no caput tem por finalidade promover atualização dos dados do Cadastro e-MEC de Cursos e Instituições de Educação Superior, não se confundindo com recurso administrativo eventualmente interposto contra as decisões exaradas pela presente Portaria.

Art. 3º O reconhecimento dos cursos constantes do Anexo desta Portaria é válido para todos os fins de direito.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE ENFERMAGEM

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
20.	201200565	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE DIREITO

PORTARIA Nº 421, DE 8 DE MAIO DE 2017 - Diário Oficial da União – N. 88 (Seção 1) – Quarta-feira, 10 de maio de 2016 (pág. 421)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de

7 de agosto de 2013, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Portaria

Normativa nº 01, de 25 de janeiro de 2013, ambas do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam reconhecidos os cursos superiores constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006.

Parágrafo único. O reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido exclusivamente para o curso ofertado nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Nos termos do art. 10, §7º, do Decreto nº 5.773, de 2006, o reconhecimento a que se refere esta Portaria é válido até o

ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE DIREITO						
Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
7.	201502838	DIREITO (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE FARMÁCIA

PORTARIA Nº 816, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015 – Diário Oficial da União – N. 208 (Seção 1) – Sexta-feira, 30 de outubro de 2015 (pág. 24)

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e a Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, publicada em 31 de dezembro de 2014, ambas do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ANEXO

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE FARMÁCIA						
Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
6.	201500389	FARMÁCIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTARIA Nº 918, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015 – Diário Oficial da União – N. 228 (Seção 1) – Segunda-feira, 30 de novembro de 2015 (pág. 29)

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ANEXO

ANEXO DA PORTARIA RELATIVA AO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA						
Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
9.	201500390	Educação Física (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS- EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, MONTE ALEGRE, INHUMAS/GO

CURSO DE PEDAGOGIA

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE JULHO DE 2016 – Diário Oficial da União – N. 136 – (Seção 1) – Segunda-feira, 18 de julho de 2016 (pág. 16)

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

ANEXO

(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
8.	20150388	PEDAGOGIA (Licenciatura)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

PORTARIA Nº 310, DE 15 DE JULHO DE 2016 – Diário Oficial da União – N. 136 – (Seção 1) – Segunda-feira, 18 de julho de 2016 (pág. 16)

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
34.	20150387	ENGENHARIA CIVIL (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO

CURSO DE ODONTOLOGIA

PORTARIA Nº 1.096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 – Diário Oficial da União – N. 206 – (Seção 1) – Quinta-feira, 26 de outubro de 2017 (pág. 10 e 11)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e- MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
-------------	-------------------	-------	---------------------------	---------	-------------	------------------------------------

9.	201506922	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	80 (oitenta)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO
----	-----------	------------------------------	--------------	--------------------------------------	---	---

CURSO DE AGRONOMIA

PORTARIA Nº 1.096, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 – Diário Oficial da União – N. 206 – (Seção 1) – Quinta-feira, 26 de outubro de 2017 (pág. 10 e 11)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e- MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação, conforme planilha anexa, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior, nos termos do disposto no artigo 35, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
19.	201607183	AGRONOMIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO

CURSO DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE MARÇO DE 2018 – Diário Oficial da União – N. 50 – (Seção 1) – Quarta-feira, 14 de março de 2018 (pág. 16)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC, listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Ensino Superior citadas, nos termos do disposto no artigo 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

ANEXO (Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
6.	201607184	PSICOLOGIA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE INHUMAS - FACMAIS	CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE INHUMAS - EPP	AVENIDA MONTE ALEGRE, 100, QUADRA 3, LOTES 11 A 37, MONTE ALEGRE, INHUMAS-GO

CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 502, DE 16 DE JULHO DE 2018 – Diário Oficial da União – N. 136 – (Seção 1) – Terça-feira, 17 de julho de 2018 (pág. 18)

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, publicada em 22 de dezembro de 2017, e conforme consta do Processo nº 00732.001177/2018-04 e do Despacho Ministerial de 12 de julho de 2018, publicado em 13 de julho de 2018, que homologa o Parecer CES/CNE n.º 283/2018, referente ao processo e-MEC 201607182, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o curso de Medicina Veterinária, bacharelado, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, a ser oferecido pela Faculdade de Inhumas FacMais (4259), com sede na Avenida Monte Alegre, nº 100, bairro Monte Alegre, no município de Inhumas, no estado de Goiás, mantida pelo Centro de Educação Superior de Inhumas - EPP, com sede no mesmo município e estado.

Parágrafo único. A autorização a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ofertado no endereço citado neste artigo.

Art. 2º A instituição deverá protocolar pedido de reconhecimento do respectivo curso, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto

nº 9.235, de 2017.

Art. 3º Fica revogada a linha 14 (catorze) da Portaria da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior nº 150, de 7 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 9 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO

XIV – ESTRUTURA E INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Faculdade de Inhumas – FacMais possui uma estrutura física com capacidade suficiente para atender satisfatoriamente seus alunos, conforme seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC). No entanto, dentro do projeto de visão de futuro da FacMais, está prevista a ampliação da estrutura física, acompanhando-se o crescimento do número de alunos. Com relação aos recursos materiais, a FacMais investiu muito em equipamentos de informática e comunicação, a saber:

Laboratório de Informática – Visa proporcionar um bom ensino das disciplinas relacionadas à informática, bem como facilitar a integração da comunidade acadêmica e científica. Funcionando em rede, todos os aparelhos são ligados à internet banda larga, o que permite acesso mais ágil à rede mundial de computadores. Os critérios e condições de funcionamento do Laboratório de Informática são regulamentados por ato próprio dos dirigentes da FacMais.

Além do Laboratório de Informática, a FacMais possui Laboratório Multidisciplinar I (Laboratório de Enfermagem); Laboratório Multidisciplinar II (Imunologia, Microbiologia, Micologia, Virologia, Histologia, Embriologia, Citologia, Genética e Microscopia); Laboratório Multidisciplinar III (Laboratório de Física - Física Geral e Experimental e Eletricidade Aplicada); Laboratório Multidisciplinar V (Anatomia Humana, Neuroanatomia e Patologia Geral); Laboratório Multidisciplinar IV (Química, Bioquímica, Biofísica e Farmacologia); Laboratório de Desenho, Brinquedoteca e ainda salas para atendimento em práticas jurídicas e outros fins, como sala do Núcleo de Prática Jurídica, do Escritório Modelo, Sala de Mediação, de Estágio Supervisionado, sala para atendimento a discentes.

Biblioteca – A biblioteca conta com os principais títulos iniciais das áreas de cada curso, além de vários periódicos, catalogados por área de conhecimento. É ampla e espaçosa, permitindo atender alunos por hora/atividade, confortavelmente. Possui também sala para estudos em grupo, cabinas para estudo individualizado e sala de vídeo para trabalhos de pesquisa e de estudos acadêmicos.

Equipamentos de vídeo e projeção – A FacMais disponibiliza para uso de seus professores e alunos vários equipamentos de vídeo e projeção, como TV, videocassete, *datashow*, DVD, telão de projeção, *kit* multimídia.

XV – ENCARGOS FINANCEIROS E REAJUSTES APLICÁVEIS AO PERÍODO LETIVO 2019/2

1. A semestralidade do Curso de Administração, do Curso de Ciências Contábeis e do Curso de Educação Física para o semestre de **2019-2** é de R\$ 4.561,68 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), divididos em seis (06) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 760,28 (setecentos e sessenta reais e vinte e oito centavos) e os reajustes obedecerão sempre à legislação vigente.
2. A semestralidade do Curso de Agronomia, do Curso de Direito, do Curso de Enfermagem, do Curso de Engenharia Civil, do Curso de Farmácia e do Curso de Psicologia, para o semestre de **2019-2** é de R\$ 6.900 (seis mil e novecentos reais), divididos em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais) e os reajustes obedecerão sempre à legislação vigente.
3. A semestralidade do Curso de Pedagogia para o semestre de **2019-2** é de R\$ 3.703,02 (três mil setecentos e três reais e dois centavos), divididos em seis (06) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 617,17 (seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos) e os reajustes obedecerão sempre à

legislação vigente.

4. A semestralidade do Curso de Odontologia para o semestre de **2019-2** é de R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais), divididos em seis (06) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 2.875,00 (dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais) e os reajustes obedecerão sempre à legislação vigente.
5. A semestralidade do Curso de Medicina Veterinária para o semestre de **2019-2** é de R\$ 9.199,98 (nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), divididos em seis (06) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 1.533,33 (um mil quinhentos e trinta e três reais e trinta centavos) e os reajustes obedecerão sempre à legislação vigente.

Em cada semestralidade, a FacMais disponibiliza serviços que complementam a prestação de seus serviços educacionais, mas que não integram as atividades didático-pedagógicas estabelecidas no contrato de prestação de serviços educacionais, conforme tabela abaixo:

ITENS	VALORES DAS TAXAS COBRADAS PELA FACMAIS	VALOR – R\$
	DOCUMENTO	
1.	Antecipação de provas	160,00
2.	Apostilamento de diploma	110,00
3.	Aproveitamento de disciplina (processo)	85,00
4.	Avaliação curricular	12,00
5.	Avaliação de proficiência	320,00
6.	Cartão de acesso / Carteira de Estudante (1ª via)	Isento
7.	Certidão de conclusão de curso	12,00
8.	Certidão de estudos	32,00
9.	Colaço de grau – em sessão extraordinária	215,00
10.	Colaço de grau – em sessão ordinária (sessão solene da turma)	Isento
11.	Currículo de curso	6,00
12.	Declaração de aprovação no vestibular	12,00
13.	Declaração de comparecimento no processo seletivo	12,00
14.	Declaração de conclusão de estágio	22,00
15.	Declaração de frequência	22,00
16.	Declaração de matrícula	22,00
17.	Histórico escolar	32,00
18.	Matriz Curricular	12,00
19.	Programa de disciplina	50,00
20.	Prova Substitutiva	215,00
21.	Reabertura de matrícula	16,00
22.	Recursos administrativos internos	30,00
23.	Regime de exercícios domiciliares – (Lei n. 6.2002/75 e Decreto-lei n. 1.044/69)	Isento
24.	Requerimento de dependência	12,00
25.	Retificação de nota: N1, N2, N3	Isento
26.	Revisão de prova: N1, N2, N3	55,00
27.	Segunda chamada de N1 e N2	100,00
28.	Segunda via do cartão de acesso à FacMais	50,00
29.	Trancamento de matrícula	75,00
30.	Transferência da FacMais	128,00
31.	Transferência de curso (mudança interna)	128,00
32.	Transferência para a FacMais	Isento
Outros		

Valores reajustáveis anualmente

XVI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

REDAÇÃO

A redação é a única parte discursiva do Processo Seletivo. O texto tem que ser transcrito na folha específica com letra legível, sem rasura, utilizando caneta de cor azul ou preta.

Serão disponibilizados textos de apoio ou materiais gráficos (mapas, infográficos, quadros, fotos ou charges) para que o candidato tenha uma base sobre o assunto. O tema da redação é sempre um “desafio”, sendo que o candidato deve escrever uma “proposta de intervenção”, ou seja, uma solução para o problema apresentado.

O texto deverá ter no mínimo 20 linhas e no máximo 37, com letra de tamanho regular. Deve ser escrito na norma culta da língua portuguesa. O texto deve ter uma estrutura dissertativa-argumentativa não podendo ser redigido sob a forma de poema (versos) ou narração e deverá conter obrigatoriamente um título.

As competências cobradas na Redação do Processo Seletivo da Faculdade de Inhumas – FacMais são:

1. Demonstrar domínio da norma padrão da Língua Portuguesa;
2. Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;
3. Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista;
4. Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários à construção da argumentação;
5. Elaborar proposta de intervenção para o problema abordado, respeitando os direitos humanos.

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

CONTEÚDOS CURRICULARES

- Língua Portuguesa
- Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol)
- Literatura
- Artes
- Educação Física
- Tecnologias da Informação e Comunicação

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

CONTEÚDOS CURRICULARES

- História
- Geografia
- Filosofia
- Sociologia

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

CONTEÚDOS CURRICULARES

- Química
- Física
- Biologia

MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS

CONTEÚDOS CURRICULARES

- Matemática

XVII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE 2019-2 (VESTIBULAR)

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO VESTIBULAR AGENDADO				
DATAS	HORÁRIOS	MODALIDADES	ATIVIDADES	LOCAIS
30/04/2019	8h	Extrato do Edital Jornal <i>O Hoje, de Goiânia</i>	Publicações do Extrato do Edital do Processo Seletivo	Jornal <i>O Hoje, de Goiânia, Goiás</i>
30/04/2019	8h	Digitalizado (PDF)	Publicação do Edital do Processo Seletivo	Mural da FacMais Site www.facmais.edu.br
15/05/2019 a 29/08/2019	8h às 22h	Inscrição do Processo Seletivo Vestibular Agendado	Período de inscrições	Central do Aluno da FacMais Site www.facmais.edu.br
15/05/2019 a 29/08/2019	08h, 14h e 22h	Processo Seletivo (Vestibular Agendado)	Aplicação da prova	FacMais (em Inhumas)
16/05/2019 a 30/08/2019	18h	Processo Seletivo (Vestibular Agendado)	Publicações do resultado	Mural da FacMais Site www.facmais.edu.br
03/06/2019 a 30/08/2019	13h às 22h	Processo Seletivo Vestibular Agendado	Matrícula	Central do Aluno da FacMais
15/05/2019 a 29/08/2019	8h às 22h	Processo Seletivo (Boletim de desempenho no ENEM)	Período de inscrição e entrega do boletim do desempenho no ENEM	Central do Aluno da FacMais
03/06/2019 a 30/08/2019	13h às 22h	Processo Seletivo (Boletim de desempenho no ENEM)	Matrícula	Central do Aluno da FacMais
05/08/2019	18h50min	Alunos veteranos	Início das aulas	FacMais
05/08/2019	18h50min	Alunos calouros	Início das aulas	FacMais
ENDEREÇO DA FACMAIS	Faculdade de Inhumas (FacMais) Avenida Residencial Monte Alegre, n. 100, Residencial Monte Alegre, Inhumas, Goiás			

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será considerado “treineiro” o candidato que for classificado, mas não apresentar a documentação da escolaridade do Ensino Médio ou de curso equivalente, definido por lei educacional, no dia da matrícula, não podendo efetuar a matrícula.
2. Para o trancamento da matrícula, o candidato deverá estar regularmente matriculado e ter cursado um semestre.
3. O candidato/aluno é responsável, sob as penas da lei, pelas informações fornecidas e documentos entregues à FacMais.
4. O candidato/aluno é responsável pela atualização do seu endereço, telefone e *e-mail* sempre que houver alteração; pelo material de uso pessoal, didático e individual; pelo equipamento de proteção individual (EPI), requeridos para as atividades acadêmicas específicas de acordo com a relação fornecida pela coordenação e pelos professores de cada curso.
5. Os Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC) exigem disponibilidade de tempo do aluno para as aulas teórico-práticas e estágio, que poderão ser programadas nos turnos matutino, vespertino e noturno, podendo compreender períodos das 8h às 22h. Aos sábados também poderá haver atividades durante o dia até às 18h.
6. A FacMais tem parceria com o Programa de Financiamento Estudantil (FIES), do Ministério da Educação (MEC).
7. A FacMais, conforme Termo de Adesão firmado pelo Cesin e o MEC, poderá matricular

candidatos aprovados e selecionados para ocupar vagas oferecidas no presente processo seletivo mediante participação no Programa Universidade para Todos (ProUni), conforme Lei n. 11.096/2005.

8. A FacMais também mantém Programa de Bolsa Universitária, em convênio com o Município de Inhumas e com a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG).

9. A programação acadêmica da FacMais prevê turmas de 50 alunos.

10. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo **2019-2** fará publicar o extrato do presente edital no jornal O Hoje de Goiânia, Goiás, com circulação diária no estado e no município de Inhumas, no dia 02/11/2018, e publica o edital na íntegra por meio da sua afixação no mural de entrada da FacMais e por meio do seu site eletrônico: www.facmais.edu.br.

11. A FacMais poderá realizar novo Processo Seletivo em 2019, a qualquer momento, havendo vagas remanescentes.

12. O prazo de validade deste edital é de uma semestralidade do ano letivo, correspondendo ao segundo semestre de 2019.

13. O horário das provas tem como parâmetro o horário oficial de Brasília, DF.

14. O Cartão de Respostas não poderá ser amassado nem rasurado, pois não haverá substituição do mesmo devido ao manuseio incorreto.

15. O candidato deve preencher, cuidar e entregar devidamente o seu Cartão de Respostas, pois somente ele será corrigido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, que não considerará respostas nos Cadernos de Provas.

16. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo terá a responsabilidade da execução do vestibular, da guarda e da destinação das provas, cartões de respostas, redações e fichas de inscrição.

17. Mais informações a respeito deste edital podem ser obtidas pelo telefone (62) 3514-5050.

18. Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de **2019-2**.

FacMais, Inhumas, GO, em 29 de abril de 2019.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo de 2019/2